

Resolução nº : 8814/2003
Protocolo nº : 395738/03
Origem : MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Deferir o pedido de retificação dos dados fornecidos ao Programa SIM-LRF e SIM-AM.

II – Fixar o prazo de 03 (três) dias para o cumprimento do item supra.

III – Após a aferição regular, apontada no Parecer nº 19589/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, conceder a Certidão Liberatória.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente